



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 239/CNE/XV

No dia dois de maio de dois mil e dezanove teve lugar a reunião número duzentos e trinta e nove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, João Tiago Machado, João Almeida, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva.-----

A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. Francisco José Martins manifestou a sua preocupação pelo facto de não existir um representante do MAI na CNE e um contacto direto com o interlocutor(es) para os assuntos eleitorais, porventura no âmbito do gabinete da Senhora Secretária de Estado da Administração Interna e/ou SG-MAI e isto porque está em curso um processo eleitoral e é reconhecida a necessidade de cooperação entre ambas as entidades. -----

O Senhor Dr. João Almeida deu nota de que no próximo dia 9 de maio termina o prazo para a realização do sorteio dos tempos de antena para a eleição PE/2019 e fez o ponto de situação quanto à preparação do mesmo, designadamente quanto à 'duração padrão' de cada bloco e aos ensaios já desenvolvidos. Resta obter a confirmação por parte do Tribunal Constitucional quanto às candidaturas definitivamente aceites e apurar da disponibilidade do auditório Almeida Santos na Assembleia da República para a referida sessão, aspetos a tratar pela Coordenadora dos Serviços, com vista a que ainda amanhã seja possível enviar as convocatórias a todas as candidaturas e aos órgãos de comunicação social. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Senhor Presidente deu nota do contacto telefónico do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República no âmbito da audiência solicitada sobre o tema “Eleições do Parlamento Europeu / Instalações da CNE”, tendo sido indicado que será recebido pelo Vice-Presidente, Deputado Jorge Lacão, que propôs o próximo dia 9, pelas 10h00. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Comissão passou à apreciação dos assuntos aditados à presente ordem de trabalhos, como pontos 2.19 a 2.23, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regimento. -----

2.19 - CDU | JF da União das Freguesias da Cidade de Santarém | Membros de mesa - Declaração de autorização - Processo PE.P-PP/2019/186

A Comissão analisou os elementos do processo em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, o seguinte: -----

«O pedido urgente da CDU tem por objeto "a imposição da necessidade de recolher um consentimento / autorização de cada pessoa indicada para cada mesa, com a justificação de supostamente ser a única forma de cumprimento do novo Regulamento Geral de Proteção de Dados".

Esta questão surge na sequência da entrada em vigor do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o qual tem como objetivo o de salvaguardar um direito fundamental consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (artigo 8.º) e nos Tratados (artigo 16.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia) - direito à proteção dos dados pessoais.

Ora, o referido Regulamento prevê expressamente diversas situações em que o tratamento de dados é lícito e não se reduz apenas às situações em que haja autorização do titular dos dados – alíneas a) a f) do n.º do artigo 6.º.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Com efeito, dispõe aquela norma que “o tratamento só é lícito se e na medida em que se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

e) O tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento”.

Considerando que:

- nos termos das leis eleitorais nacionais, o nome e a morada (e outros dados pessoais necessários) dos cidadãos escolhidos para exercer as funções de membro de mesa no dia da eleição devem ser do conhecimento dos órgãos da administração eleitoral que intervêm no processo de designação e por estes tratados;

- o exercício das funções de membros de mesa é de interesse público, que resulta desde logo do papel essencial que desempenham no âmbito dos atos eleitorais, e obrigatório;

- os órgãos da administração eleitoral, responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais daqueles cidadãos, estão investidos de poderes de autoridade pública;

encontra-se salvaguardada a licitude do tratamento dos dados pessoais dos cidadãos escolhidos e designados para o exercício das funções de membros de mesa, sem que haja a necessidade de obter a autorização do titular dos dados, nos termos da alínea e) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º do RGPD.

Em face do exposto, notifique-se o Presidente da Junta da União das Freguesias da Cidade de Santarém de que se abstenha de solicitar, às candidaturas / aos cidadãos escolhidos para o exercício dos membros de mesa, a declaração de autorização em causa.»

O Senhor Dr. Francisco José Martins ditou para a ata o seguinte: -----

«Abstenho-me com a menção de que estas questões devem merecer a apreciação e conforto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.» -----

2.20 - PS | CDS-PP | Propaganda (utilização de imagem e símbolo do PS) – Processo PE.P-PP/2019/188

A Comissão tomou conhecimento da participação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou que fosse dado seguimento, notificando-se o CDS-PP para pronúncia, com a menção de que, a ser verdade, deve abster-se de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

utilizar o símbolo e sigla do PS, em face do que dispõe o artigo 130.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República. -----

2.21 - CDU | JF's Antas e Ourozinho, Souto, Póvoa de Penela, Penela da Beira, Castainço e Beselga (Penedono) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/189

A Comissão tomou conhecimento da participação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«No exercício do poder conferido pelo artigo 7.º da Lei da CNE e a ser verdade que a CDU não foi convocada para as reuniões de escolha dos membros de mesa, nas freguesias de Antas e Ourozinho; Souto; Póvoa de Penela; Penela da Beira; Castainço; e Beselga, determina-se a repetição das reuniões em causa, a convocar com a antecedência adequada, sem prejuízo do exercício do direito de reclamação pelo interessado perante o Presidente da Câmara.

Notifiquem-se os Presidentes das Juntas de Freguesia referidas, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Penedono.» -----

2.22 - CDU | JF Tondela e Nandufe (Tondela) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/190

A Comissão tomou conhecimento da participação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«No exercício do poder conferido pelo artigo 7.º da Lei da CNE e a ser verdade que a CDU não foi convocada para a reunião de escolha dos membros de mesa, na freguesia de Tondela e Nandufe, determina-se a repetição da reunião em causa, a convocar com a antecedência adequada, sem prejuízo do exercício do direito de reclamação pelo interessado perante o Presidente da Câmara.

Notifique-se o Presidente da Junta de Freguesia de Tondela e Nandufe, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Tondela.» -----

2.23 - CDU | JF's do município de Tondela | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/191



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento da participação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«No exercício do poder conferido pelo artigo 7.º da Lei da CNE e a ser verdade que a CDU não foi convocada para as reuniões de escolha dos membros de mesa, em diversas freguesias do município de Tondela, determina-se a repetição das reuniões em causa, a convocar com a antecedência adequada, sem prejuízo do exercício do direito de reclamação pelo interessado perante o Presidente da Câmara.»

Notifiquem-se os Presidentes das Juntas de Freguesia de Campo de Besteiros, Castelões, Dardavaz, Ferreirós do Dão, Lajeosa do Dão, Lobão da Beira, Molelos, Parada de Gonta, Tonda, União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, União de Freguesias de Caparrosa e Silvaes, União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, União de Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho, União de Freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa, União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Tondela.» -----

A Comissão passou à apreciação do ponto 2.01 e seguintes da ordem de trabalhos. -----

Processos PE-2019 – Reunião para a escolha dos membros de mesa

2.01 - PS | JF do Franco e Vila Boa (Mirandela) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/172

A Comissão analisou os elementos do processo em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«Dos elementos do processo resulta que não foram cumpridos os procedimentos legais definidos na lei eleitoral para a constituição dos membros de mesa, designadamente que o Presidente da Junta da União de Freguesias de Franco e Vila Boa não convocou todas as candidaturas como era sua obrigação fazê-lo e que o próprio presidente da junta de freguesia designou os membros de mesa, comunicando tal facto à Câmara Municipal para ratificação.»



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Câmara Municipal de Mirandela convocou todas as candidaturas para a reunião de escolha dos membros de mesa das duas secções de voto da União de Freguesias de Franco e Vila Boa, que terá sido realizada no dia de hoje.

Ora, competia ao presidente da junta de freguesia convocar todas as candidaturas concorrentes ao ato eleitoral e cumprir todos os procedimentos de forma a garantir a regularidade da convocatória e a realização da reunião para a escolha dos membros de mesa.

É entendimento da Comissão Nacional de Eleições que a convocatória para a reunião de escolha dos membros de mesa deve ser enviada preferencialmente para a sede local das candidaturas concorrentes ou, não existindo, para a sede regional ou nacional. Esta convocatória pode ser efetuada através de carta registada, fax ou correio eletrónico, para endereço previamente confirmado. A afixação de edital ou o contacto telefónico constituem meios complementares às formas de convocatória referidas no parágrafo anterior, não sendo, por si só, suficientes para garantir que todas as candidaturas foram regularmente convocadas.

O Presidente da Junta, em caso algum, tem intervenção na reunião da escolha dos membros de mesa ou pode substituir-se aos representantes das candidaturas como aconteceu no caso em apreço.

Em face do que antecede, adverte-se o Presidente da Junta da União de Freguesias de Franco e Vila Boa para que, no futuro, cumpra rigorosamente os procedimentos legalmente definidos e o entendimento da Comissão para a convocatória da reunião de escolha dos membros de mesa.» -----

2.02 - CDS-PP | JF Avintes | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/173

A Comissão analisou os elementos do processo em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«Dos elementos do processo resulta que o Presidente da Junta da Freguesia de Avintes não terá convocado, pelo menos, a candidatura do CDS-PP para a reunião de escolha dos membros de mesa, como era sua obrigação fazê-lo.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Nos termos da participação a referida reunião ocorreu no dia 26.04.2019, desconhecendo-se se houve ou não acordo entre as candidaturas.

Assim, no exercício do poder conferido pelo artigo 7.º da Lei da CNE e a ser verdade que o CDS-PP não foi convocado para a reunião de escolha dos membros de mesa, na freguesia de Avintes, determina-se a repetição da reunião em causa, a convocar com a antecedência adequada, sem prejuízo do exercício do direito de reclamação pelo interessado perante o Presidente da Câmara.

Notifique-se o Presidente da Junta de Freguesia de Avintes, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.» -----

2.03 - CDS-PP | JF de Prado S. Miguel (Vila Verde) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/174

PS | JF Prado S. Miguel (Vila Verde) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/180

A Comissão analisou os elementos do processo em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«Dos elementos que constam dos processos resulta que o Presidente da Junta da Freguesia de Prado S. Miguel não terá convocado, pelo menos, as candidaturas do CDS-PP e do PS para a reunião de escolha dos membros de mesa, como era sua obrigação fazê-lo.

Resulta, ainda, que terá sido afixado um edital no dia 27 de abril à noite para a reunião a realizar no dia seguinte de manhã.

Ora, é entendimento desta Comissão que a afixação de edital não é, por si só, suficiente para garantir que todas as candidaturas sejam regularmente convocadas. Ademais, a antecedência com que o edital foi afixado não é adequada, impedindo os representantes das diversas candidaturas de dele tomar conhecimento.

Resulta ainda de um dos processos que o Presidente da Junta de Freguesia “fez a reunião apenas com as pessoas do PSD”, o que, a confirmar-se, não é legítimo. Com efeito, a reunião para escolha de membros de mesa só pode realizar-se se estiver



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

representada mais do que uma candidatura, como reiteradamente o Tribunal Constitucional tem decidido.

Assim, no exercício do poder conferido pelo artigo 7.º da Lei da CNE e a ser verdade que o CDS-PP e o PS não foram convocados para a reunião de escolha dos membros de mesa, na freguesia de Prado S. Miguel, determina-se a repetição da reunião em causa, a convocar com a antecedência adequada, sem prejuízo do exercício do direito de reclamação pelo interessado perante o Presidente da Câmara.

Notifique-se o Presidente da Junta de Freguesia de Prado S. Miguel, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde.» -----

2.04 - CDU | JF Bertandos (Ponte de Lima) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/176

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/123, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«A candidatura da coligação CDU (PCP.PEV) vem questionar a data fixada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Bertandos (Ponte de Lima) para a reunião de escolha dos membros de mesa, que terá ocorrido no dia 24.04.2019, uma vez que, nesta data, não estava ainda afixado o mapa definitivo das assembleias e secções de voto.

A lei eleitoral não estabelece a obrigatoriedade de realização da reunião para a escolha dos membros de mesa após a afixação do edital definitivo das assembleias e secções de voto. Se já tiverem sido determinados os desdobramentos e os locais de voto e, tendo sido regularmente convocadas todas as candidaturas, não existe impedimento à realização da reunião para a escolha dos membros de mesa em data anterior à da afixação do edital definitivo.

Assim, não tendo a candidatura em causa invocado situações que determinem a irregularidade da convocatória e a ter havido acordo entre todas as candidaturas, não existem medidas a adotar por esta Comissão.» -----

O Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva saiu neste ponto da ordem de trabalhos, após apreciação do ponto anterior. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.05 - CDU | JF Santa Comba (Ponte de Lima) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/177

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/122, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«A candidatura da coligação CDU (PCP.PEV) vem questionar a data fixada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santa Comba (Ponte de Lima) para a reunião de escolha dos membros de mesa, que terá lugar no dia 03.05.2019.

Conforme resulta da lei eleitoral e consta do mapa-calendário das operações eleitorais aprovado pela Comissão Nacional de Eleições, a reunião para a escolha dos membros de mesa deverá ocorrer até ao dia 02.05.2019.

No entanto, tendo já sido designado o dia 03.05.2019 para a realização da reunião em causa, se estiverem regularmente convocadas todas as candidaturas e houver acordo entre elas quanto à escolha dos membros de mesa, deve prevalecer o entendimento das candidaturas, ainda que a reunião se realize um dia depois da data limite definida na lei.

Em todo o caso, recomenda-se ao Presidente da Junta de Freguesia de Santa Comba (Ponte de Lima) que, no futuro, cumpra rigorosamente o disposto na lei eleitoral sobre a realização da reunião para escolha dos membros de mesa.» -----

2.06 - PAN | JF Falagueira-Venda Nova (Amadora) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/183

A Comissão analisou os elementos do processo em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«O PAN comunicou à Comissão Nacional de Eleições que o Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova não convocou esta candidatura para a reunião de escolha dos membros de mesa, que já terá ocorrido no dia 24.04.2019.

Em aditamento, o PAN veio comunicar que, após ter conseguido contactar o Presidente da Junta de Freguesia, indicou nomes para os lugares ainda por preencher, aguardando a confirmação de terem sido aceites.

No exercício do poder conferido pelo artigo 7.º da Lei da CNE, a ser verdade que o PAN não foi convocado para a reunião de escolha dos membros de mesa e no caso de os nomes



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

por ele indicados não sejam acolhidos, determina-se a repetição da reunião em causa, a convocar com a antecedência adequada, sem prejuízo do exercício do direito de reclamação pelo interessado perante o Presidente da Câmara.

Notifique-se o Presidente da Junta de Freguesia de Falagueira - Venda Nova, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Amadora.» -----

A Comissão passou à apreciação de outros assuntos aditados à presente ordem de trabalhos, como pontos 2.24 a 2.25, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regimento. -----

2.24 - PPD/PSD | JF Antuzede e Vil de Matos (Coimbra) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/192

A Comissão tomou conhecimento da participação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«No exercício do poder conferido pelo artigo 7.º da Lei da CNE e a ser verdade que o PPD/PSD não foi convocado para a reunião de escolha dos membros de mesa, na freguesia de Antuzede e Vil de Matos, determina-se a repetição da reunião em causa, a convocar com a antecedência adequada, sem prejuízo do exercício do direito de reclamação pelo interessado perante o Presidente da Câmara.

Notifique-se o Presidente da Junta de Freguesia de Antuzede e Vil de Matos, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.» -----

2.25 - PPD/PSD | JF São Martinho de Árvore e Lamarosa (Coimbra) | Reunião para a escolha dos membros de mesa – Processo PE.P-PP/2019/193

A Comissão tomou conhecimento da participação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«No exercício do poder conferido pelo artigo 7.º da Lei da CNE e a ser verdade que o PPD/PSD não foi convocado para a reunião de escolha dos membros de mesa, na freguesia de São Martinho de Árvore e Lamarosa, determina-se a repetição da reunião



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

em causa, a convocar com a antecedência adequada, sem prejuízo do exercício do direito de reclamação pelo interessado perante o Presidente da Câmara.

Notifique-se o Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho de Árvore e Lamarosa, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.» -----

A Comissão passou à apreciação do ponto 2.07 e seguintes da ordem de trabalhos. -----

Processos PE-2019 - Neutralidade e imparcialidade / Publicidade institucional

2.07 - Cidadão | Presidente do Conselho Médico da Ordem na RAM | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - Processo PE.P-PP/2019/21

A Comissão deliberou agendar este assunto para a próxima reunião plenária, com as duas propostas de apreciação existentes. -----

Esclarecimento e processo eleitoral

2.08 - Protocolo a celebrar com a SG-MAI (VPN.Eleitoral)

A Comissão aprovou a proposta de minuta do protocolo em epígrafe, que consta em anexo presente ata, e deliberou, por unanimidade, submetê-la à SG-MAI para consulta. -----

2.09 - Folheto de esclarecimento sobre as principais alterações quanto ao exercício do direito de voto

A Comissão aprovou, por unanimidade, o folheto em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e determinou a sua divulgação no sítio da CNE na Internet. -----

2.10 - Sessões de esclarecimento junto dos agentes da administração eleitoral local



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão deliberou, por unanimidade, promover uma sessão de esclarecimento em Lisboa, que possibilite a presença do maior número de câmaras municipais e juntas de freguesia interessadas. -----

2.11 - Capacidade eleitoral ativa: recentes alterações legislativas – revisto

A Comissão continuou a apreciação do parecer sobre o assunto em epígrafe, devendo ser agendado para o próximo plenário, na versão revista pelo Dr. João Almeida. -----

AL-INT - 2019

2.12 - Comunicação do PS-Águeda no âmbito dos Processos AL-INT.P-PP/2019/7 e 8 (CDS-PP e PS | Candidatura "Juntos" Movimento Independente | Propaganda)

A Comissão apreciou a comunicação em epígrafe e deliberou, por unanimidade, oficiar o Comandante da GNR do Posto Territorial de Águeda no sentido de obter informação sobre as diligências tomadas na sequência do pedido desta CNE de 23 de fevereiro passado. -----

Expediente

2.13 - Carta do Presidente da CM de Santa Cruz (Queixas na CNE contra a Câmara Municipal de Santa Cruz)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

2.14 - Comunicação do Observatório da Deficiência e Direitos Humanos - Recomendações - Participação Política das Pessoas com Deficiência

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, agradecer e transmitir que a mesma será presente ao grupo de trabalho composto pela CNE, INR e Associações representativas dos cidadãos com deficiência. -----

2.15 - Comunicação do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa - Pedido para ação de sensibilização ao ato eleitoral



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature and initials in blue ink]

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a disponibilidade desta Comissão para realizar a sessão de esclarecimento solicitada, sendo representada pela Senhora Dr.^a Carla Luís, membro da Comissão. -----

2.16 - Comunicação relativa ao combate à abstenção

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação do assunto em epígrafe. -----

Projetos

2.17 - Comunicação do grupo de investigação da NOVA SBE - campanha de apelo ao voto nos multibancos (paper 2017)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. O Senhor. Dr. João Tiago Machado deu nota de que, após receção da mesma, respondeu ao solicitado. -----

Processos AL-2017

2.18 - Comunicação da ERC no âmbito do Processo AL.P-PP/2018/1238 (Cidadã | jornal Tribuna da Madeira | TJD)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

A reunião foi dada por encerrada pelas 17 horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão

João Almeida